



PROJETO DE LEI Nº 17, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.540/23 E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 6, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Municipal nº 2.540 de 23 de maio de 2.023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º A escritura pública de doação conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I - inalienabilidade e imutabilidade do imóvel;

II - reversão do imóvel ao patrimônio do Município nos seguintes casos:

a) se decorridos 10 (dez) anos do registro da presente doação na matrícula do imóvel, não tiver sido iniciada a obra mencionada no art. 4º, podendo ser prorrogado o prazo desde que a entidade apresente justificativas plausíveis ao Município;

b) se, iniciada a obra mencionada no art. 4º, esta ficar paralisada por período superior a 2 (dois) anos, constatado mediante Laudo expedido pelo Setor de Engenharia do Município;

c) se ocorrer o encerramento das atividades do LAR DR. FRANZ WEISS;

d) se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade.

Parágrafo único. O Executivo poderá incluir na escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA
Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP, 03 de abril de 2025.

FABIO BRUNO
GURGEL
BENINI:30064840883
883

Assinado de forma digital
por FABIO BRUNO
GURGEL
BENINI:30064840883
Dados: 2025.04.29
15:59:57 -03'00'

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Nobres Edis:

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 2.540/23, lei esta que doa o imóvel de propriedade do município para a Casa da Criança.

O pedido de alteração da referida lei foi feito pelo atual presidente da entidade, para que possa ter um prazo maior para início de execução das obras, visto que não será possível seguir com o cronograma anteriormente fixado.

Diante disso, afirma ainda que a modificação da lei contribuirá para a continuidade e ampliação das atividades assistenciais desempenhadas pelo Lar Dr. Franz Weiss.

Na ocasião me coloco à disposição para outros esclarecimentos se necessário, e despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

FABIO BRUNO
GURGEL
BENINI:300648408
83

Assinado de forma digital
por FABIO BRUNO GURGEL
BENINI:30064840883
Dados: 2025.04.29
16:00:13 -03'00'

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA
Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Itaporanga/SP, 03 de abril de 2025.

Ofício nº 241/2025

Excelentíssimo Presidente

Venho através deste, encaminhar o Projeto de Lei nº 17, de 03 de abril de 2025, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 2.540/23 e da outras providências.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima consideração e apreço.

FABIO BRUNO
GURGEL
BENINI:3006484088
3

Assinado de forma digital
por FABIO BRUNO GURGEL
BENINI:30064840883
Dados: 2025.04.29 16:00:27
-03'00'

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

JOSÉ ROBERTO BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga/SP